



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-07611/2018

**Tipo de Processo:** Institucional: Reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas (CCEGM)

**Assunto:** Calendário de reuniões ordinárias da Comissão Mista Confea/ANM, exercício 2019

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas

**Relator:** Eng. Civ. Ricardo Augusto Melo de Araújo

#### DECISÃO CD Nº 100/2019

Aprova o calendário de reuniões proposto pela Comissão Mista do Acordo Confea/ANM (DNPM), consoante a Deliberação 68 (0190820)

O Conselho Diretor, por ocasião da 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2019, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que consta dos autos o Relatório elaborado por ocasião da primeira reunião (20 e 21 de fevereiro de 2019) da Comissão Mista entre Confea e Agência Nacional de Mineração (Departamento Nacional da Produção Mineral), instituída por intermédio da Decisão Plenária nº PL-1219/2018 e alterada pela Decisão Plenária nº PL-1655/2018;

Considerando que as supracitadas decisões plenárias também aprovaram a minuta de Termo de Cooperação a ser firmado com a União, por meio da Agência Nacional de Mineração (ANM);

Considerando os objetivos gerais, específicos, bem como as atribuições da ANM e do Confea no Acordo de Cooperação entre as duas autarquias, definidos no plano de ação da comissão mista;

Considerando também a proposição de metas e ações da comissão mista, incluindo as estratégias de fiscalização da atividade mineral e do exercício profissional anexadas aos autos;

Considerando que a comissão mista sugeriu a realização de outras 3 (três) reuniões ordinárias nas seguintes datas: 8 e 9 de maio de 2019 em Palmas-TO; 16 e 17 de julho de 2019 em Brasília-DF; e 19 e 20 de novembro de 2019 em Brasília-DF;

Considerando que a comissão mista justificou a realização de reunião em Palmas-TO para apresentar ao Colégio de Presidentes, que reunir-se-á na mesma ocasião, o plano de ação da Comissão Mista do Acordo de Cooperação Confea e ANM e, ao mesmo tempo, demonstrar as inovações de um Sistema de Fiscalização Inteligente, adquirido e em uso pela ANM, de forma que os Creas possam tomar conhecimento dos instrumentos modernos de fiscalização da atividade mineral. O objetivo principal, segundo informado, é a busca pela uniformização e pela eficiência das ações de fiscalizações integradas realizadas por essas duas instituições;

Considerando que a própria decisão plenária que aprovou o Acordo de Cooperação e instituiu a Comissão Mista definiu, em seu item “4” que desse “ciência do Acordo de Cooperação ao Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea, buscando anuência e cooperação dos Creas, uma vez que muitos dos dados e informações a serem compartilhados com a ANM se encontram nos bancos de dados dos Regionais”;

Considerando que por meio da Deliberação 68 (0190820) a Comissão de Articulação Institucional do Sistema - CAIS propôs ao Conselho Diretor aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias apresentado pela Comissão Mista do Acordo Confea/ANMP;

Considerando que, tendo em vista a ausência da previsão regimental para o termo “comissão mista”, mostra-se pertinente considerar que a documentação necessária, bem como os desdobramentos referentes a tais reuniões se assemelham àqueles relativos aos grupos de trabalho no âmbito do Confea;

Considerando que, por meio dos arts. 164, 165 e 168 do Regimento do Confea foram estabelecidos os parâmetros para a realização das reuniões dos grupos de trabalho:

Art. 164. O grupo de trabalho desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 165. As reuniões ordinárias do grupo de trabalho são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades.

(...)

Art. 168. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.”;

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

**DECIDIU**, por unanimidade:

1) Aprovar o calendário de reuniões proposto pela Comissão Mista do Acordo Confea/ANM (DNPM), consoante a Deliberação 68 (0190820):

- 2ª reunião ordinária: 8 e 9 de maio de 2019 (Palmas-TO);
- 3ª reunião ordinária: 16 e 17 de julho de 2019 (Brasília-DF); e
- 4ª reunião ordinária: 19 e 20 de novembro de 2019 (Brasília-DF).

2) Restituir os autos à Superintendência de Integração do Sistema - SIS, para as providências decorrentes,

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Civ. **Osmar Barros Junior**, Eng. Civ. **Ricardo Augusto Melo de Araújo**, Eng. Mec. **Ronald do Monte Santos** e o Eng. Prod. Mec. **Zerisson de Oliveira Neto**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/04/2019, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0192049** e o código CRC **B26F8745**.